

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### ***BOLSA DE INVESTIGAÇÃO MESTRE***

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 27/6/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), na área científica de Meteorologia e Observação da Terra, no âmbito do projeto FIRECAST, com a referência PCIF/GRF/0204/2017, financiado pela FCT, I.P., no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio no sítio de internet do IPMA, I.P.

#### **1. Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestre para investigação nas áreas de meteorologia e observação da Terra.

#### **2.1. Requisitos de admissão dos candidatos (obrigatórios)**

Os candidatos deverão ser detentores do grau de mestre nas áreas de Meteorologia, Engenharia do Ambiente, ou áreas afins.

#### **2.2. Requisitos de admissão dos candidatos (preferenciais)**

Valoriza-se a experiência de programação em Python, R e MATLAB, um bom domínio da língua inglesa e experiência em manipulação de dados de satélite, nomeadamente dados de índices de vegetação AVHRR, MODIS e MSG.

#### **3. Programa de trabalhos**

O programa de trabalhos do bolseiro inclui as seguintes atividades:

- a) Cálculo de anomalias mensais e decadais de Índices de vegetação (NDVI, FVC, FAPAR, LAI);
- b) Cálculo de anomalias mensais dos produtos PsN-MODIS, Dry Matter Productivity (DMP, Copernicus Land Service) e gross primary productivity (GPP, LSA\_SAF);
- c) Cálculo de biomassa acumulada média no período histórico e anual;
- d) Análise da relação ente a dinâmica da vegetação e a acumulação de biomassa;
- e) Análise da relação entre biomassa acumulada e a ocorrência e severidade dos fogos rurais em Portugal.

#### **4. Duração e Condições de Renovação**

A bolsa, com início previsto em Setembro de 2019, terá a duração de 24 meses, não renováveis.

Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica NOT\_DMGM, IPMA-Aeroporto, sob a orientação científica da Investigadora Responsável Célia Gouveia. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

#### **6. Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 989,70€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P.

## 7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Célia Gouveia (Investigadora Auxiliar); 1º Vogal Efetivo: Isabel Trigo (Investigadora Principal); 2º Vogal Efetivo: Rita Durão (Bolsista de Pós-Doutoramento); 1º Vogal Suplente: João Paulo Martins (Bolsista de Pós-Doutoramento); 2º Vogal Suplente: Sofia Ermida, (Bolsista de Pós-Doutoramento).

## 8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu [10 valores].
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação e a experiência anterior [10 valores].

8.4 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.5 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. Não havendo realização de entrevista, a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.6 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## 9. Comunicação dos resultados

Após homologação da lista ordenada pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P., considera-se terminado o processo de avaliação, pelo que os candidatos serão notificados num prazo de 5 (cinco) dias úteis, e se procederá ao processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

## 11. Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;

- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

## **12. Legislação e regulamentação aplicáveis**

O prazo para candidaturas decorrerá entre 26.08.2019 e 06.09.2019, 10 dias úteis após publicação no sítio de internet do IPMA, I.P.

## **13. Legislação e regulamentação aplicáveis**

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Presidente do Júri,

(Célia Gouveia)